



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 128/2021-GAB.

Monte Carlo, 18 de março de 2021.

Ao Ilmo. Senhor
Dirceu de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Municipal

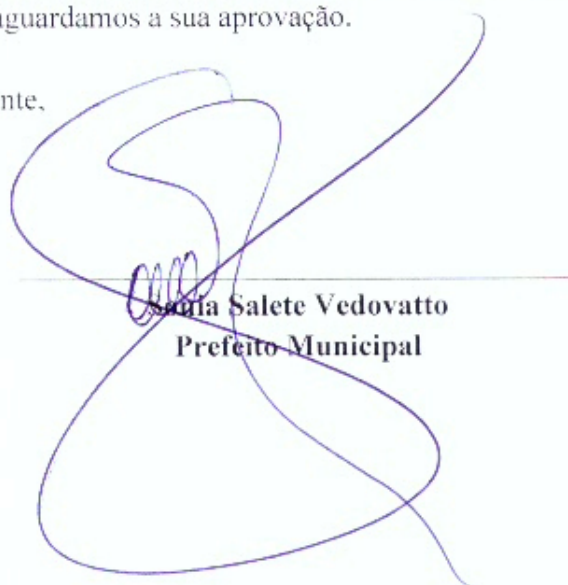
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 05/2021, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Em anexo segue também previsão de impacto financeiro

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,



Sônia Salete Vedovatto
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A
CELEBRAR CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS
FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS AUTISTAS - AMA FRAIBURGO, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carlo, autorizado a transferir recursos financeiros à “Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Fraiburgo”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.350/0001-92, para manutenção do programa de atendimento multidisciplinar para crianças do Município que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. O repasse será regulamentado em convênio específico, que estabelecerá as condições gerais do programa, bem como sua gratuidade aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo em especial, às finalidades estatutárias da Associação.

Art. 2º Fica estabelecido o valor máximo a ser repassado, no importe de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, mediante depósito em conta corrente a ser aberta exclusivamente para este fim, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§ 1º Os valores repassados pelo Município serão aplicados pela conveniente para contratação de profissionais especializados no tratamento Transtorno do Espectro Autista – TEA, como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, e outros profissionais com aplicação no campo objeto deste convênio.

§ 2º O convênio e repasse autorizados por esta lei terá validade até o último dia do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º Fica a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Fraiburgo obrigada a proceder à prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária do Município vigente em cada exercício.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de março de 2021.


SONIA SALETTE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei de nº 05/2021 prevê a autorização para que o município de Monte Carlo possa celebrar convênio e repassar recursos à Associação dos Pais e Amigos do Autista - AMA.

O Objetivo deste convênio é colaborar para a manutenção do programa de atendimento multidisciplinar para crianças do Município que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, por meio de repasse mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

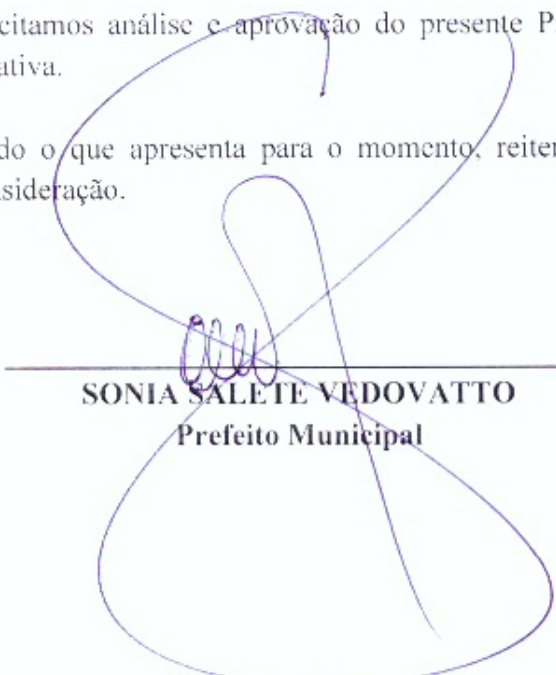
Este recurso será destinado ao atendimento do incluso programa de trabalho, com a consequente prestação de contas ao final de cada exercício.

Anexo a este, segue também minuta do convênio e atos constitutivos da Associação.

Solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal